



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### **E M E N T A**

#### **PROCESSO TC Nº 09059/22**

**PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PARAÍBA  
PREVIDÊNCIA - PBPREV » ATOS DE PESSOAL »  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS»  
CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

### **ACÓRDÃO AC1 - TC 02667/22**

### **RELATÓRIO**

**01. PROCESSO:** TC- 09059/22

**02. ORIGEM:** PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

**03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:**

- 03.01. NOME: Manoel Rodrigues Paixão
- 03.02. IDADE: 59, fls.04.
- 03.03. CARGO: Auxiliar de Serviço
- 03.04. LOTAÇÃO: Sec.Est.do Governo
- 03.05. MATRÍCULA: 763535
- 03.06. DA APOSENTADORIA:
- 03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
- 03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
- 03.06.03. ATO: Portaria A nº 0903, fls. 54
- 03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI - PRESIDENTE
- 03.06.05. DATA DO ATO: 25 DE AGOSTO DE 2022, fls. 54.
- 03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
- 03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 22 DE SETEMBRO DE 2022, fls. 55

**04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 70/74, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0903 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, **seu ato receber o registro.**



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Manoel Rodrigues Paixão, formalizado pela Portaria nº 0903 - fls. 54, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (22/09/2022), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 09059/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Manoel Rodrigues Paixão, formalizado pela Portaria nº 0903 - fls. 54, supra caracterizado.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 08:41



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:16



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO